

PROJETO DE LEI N° 2.095, DE 1996

REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre a arborização
do canteiro central das
vias Estrada Parque
Península Norte - EPPN e
Estrada Parque Dom Bosco -
EPDB.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal
decreta:

Art. 1° Cabe ao Poder Público promover a
arborização do canteiro central das vias
Estrada Parque Península Norte - EPPN, na
Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII,
e Estrada Parque Dom Bosco - EPDB, na Região
Administrativa do Lago Sul - RA XVI.

Parágrafo único. Na arborização das vias de
que trata o *caput* serão utilizadas espécies
nativas do cerrado, além das espécies
ornamentais exóticas tradicionalmente
plantadas.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em
contrário.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 1999.